



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 005, de 31 de janeiro de 2013

Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para pagamento do débito previdenciário 35.776.707-1 gerado por NFLD – Notificação Fiscal de Lançamento de Débito, cadastrado em 16/12/2005, período de dívida de 12/2000 a 10/2005, inscrito na Procuradoria Geral da União em 20 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Compõe o débito previdenciário em janeiro de 2013:

I – Valor do Principal.....	R\$ 101.595,09....	43,53%;
II – Juros incidentes.....	R\$ 92.902,45....	39,80%;
III – Encargos legais.....	R\$ 38.899,51....	16,67%;
IV – Total até 31/01/2013.....	R\$ 233.397,05....	100,00%.

Art. 2º. Para realização da despesa autorizada nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, na UG Câmara Municipal de Jaguaré, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), que receberá a seguinte classificação:

000.009 – Câmara Municipal de Jaguaré
0103100012.XXXX – Débito Previdenciário 35.776.707-1 NFLD – Notificação Fiscal de Lançamento de Débito.
3.1.90.92.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores,
3.1.90.92.05.000 – Obrigações Patronais – Ativo Civil,
3.1.90.92.99.000 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores;
3.2.90.92.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores,
3.2.90.92.01.000 – Juros da Dívida Interna.

§1º. O recurso para abertura do crédito autorizado nesta lei advirá do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) do exercício de 2012, código 30000000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

2º. O sequencial da atividade (2.XXXX), assim como os valores dos respectivos subelementos de despesas, serão informados no ato da abertura do crédito adicional autorizado, respeitado o limite do art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013).



Rogério Feitani
Prefeito Municipal